



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 016 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto n. 24.643 de 10 de junho de 1934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17002188/2007 – 12.992, RESOLVE:

**Art. 1º** - Outorgar a OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, casado, jornalista, inscrito no CPF nº 324.317.598-49, RG nº 4.958.387-6 SSP-SP, por 06 (seis) anos o uso das águas do **Córrego Cigano**, no trecho localizado na **Fazenda Cigano / Estância da Colina**, no município de **Planaltina de Goiás**, Estado de Goiás, para derivação de até 10 l/s (dez litros por segundo), para uso em piscicultura, composta por 22 (vinte e dois) tanques de criação e 01(um) tanque de decantação, com área inundada total de 77.306 m².

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO CARLOS EDUARDO CARDOSO R. PINTO, CREA-PR Nº 16291/D, a qual torna-se Responsável Técnica, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de junho de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada a partir de dois barramentos construídos (P. 12.993), com volume útil mínimo de 13.108,98 m³ (treze mil, cento e oito vírgula noventa e oito metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão à jusante do **Córrego Cigano**.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

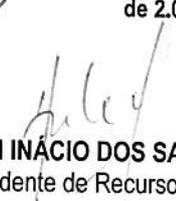
as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas

CUM PRA - S E.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2.008.

  
JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO  
Secretário

  
HARLEN INÁCIO DOS SANTOS  
Superintendente de Recursos Hídricos